PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMODE CONVÊNIO

PREFEITURAMUNICIPALDENOVAFRIBURGO

SECRETARIAMUNICIPALDECIÊNCIA,TECNOLOGIA,INOVAÇÃOEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO

CONVÊNIODECOOPERAÇÃOTÉCNICAQUECELEBRAMENTRESIOMUNICÍPIODENOVA FRIBURGO E A FACULDADE ÚNICA LTDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um Lado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°- 28.606.630/0001-23, com sede à Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28613- 001, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Exmo. senhor prefeito Johnny MayconCordeiroRibeiro,brasileiro,casado,portadordacarteiradeidentidaden°-20.074.053- 8 expedida pelo DIC/RJe do CPF/MF 110.203.337-58, residente em Nova Friburgo, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede e foro na cidade de NovaFriburgo,nesteatorepresentadopelosenhorSecretárioMunicipaldeCiência,Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, Felippe de Jesus Schenquel, brasileiro, casado, psicólogo, portador dacarteira de identidade n-°27.718.757-1e CPF sobo n°-139.217.757-01, residente em Nova Friburgo, nomeado pela Portaria n-° 1.850/2025 e do outro Lado a FACULDADE ÚNICA LTDA,pessoa jurídica de direito, inscrita sob o CNPJ/MF sob n°- 32.495.498/0001-05,comsedenaRuaSalermo,nº299,bairroBethânia,cidadeIpatinga,Estado deMG,CEP:35164779,nesteatorepresentadapelosuaresponsávellegalLuizaCarolinaFretas Cabral RG:103.438.17 inscrita sob o nºCPF: 114.599.864-07, doravante designada CONVENIADA, ajustar entre si a celebração do presente TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

0 objeto do presente convênio éa concessão de vagas de estágio, pela parteConcedente, para alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO na qual estejam devidamente matriculados nos cursos oferecidospelo(a)instituiçãodeensino,deacordocomoslimitesdamunicipalidadeedeacordo com as determinações do Programa de Desenvolvimento de Estágio de Estudantes - PDEE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULASEGUNDA—DOSINSTRUMENTOSECONDIÇÕESDEESTÁGIO

Emdecorrênciadopresenteacordo,celebrar-se-á,umTERMODECOMPROMISSODE ESTÁGIO

—TCE,paracadaestudanteentreoCONCEDENTE,aINSTITUIÇÃODEENSINOeoESTAGIÁRIO,
cujoinstrumentofixaráascondiçõesbásicasparaarealizaçãodoestágio,estipuladasparatodas as partes.

PARÁGRAFOPRIMEIRO -OTermo de Compromissode Estágiotemoobjetivo deestabelecera relação jurídica especial entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSODEESTÁGIO,quedeveráobservarotempomáximode02(dois)anos,podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas, mediante justificativa.

PARÁGRAFOTERCEIRO-AINSTITUIÇÃODEENSINOdeveráinformaraoCONCEDENTEà

época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.

PARÁGRAFOQUARTO-Oestágioserárealizadocomcargahoráriamáximade30(trinta)horas semanaise06(seis)horasdiárias,salvonos“ cursosquealternamteoriaeprática,nosperíodos em que não estão programadas aulas presenciais, podendo ter jornada de até 40 (quarenta) horassemanais, desde queisso esteja previsto no projeto pedagógico do curso eda instituição de ensino” (Lei 11.788 de 2008, art.10 , Inciso II, § 1º)

PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior de 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, salvo impossibilidade que deverá ser informada à supervisão, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, e também, comprometendo-se a zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos do CONCEDENTE.

PARÁGRAFOOITAVO-AINSTITUIÇÃODEENSINOseresponsabilizarápelacoberturadoSeguro contra Acidentes Pessoais Coletivos, sendo obrigatório constar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO NONO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO supervisionará o ESTÁGIO em conformidade com seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

PARÁGRAFO DEZ - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIOserá redigido em formato pré- determinado pela CONCEDENTE,em 04(quatro)vias deigual teoreforma,que depois de

lidas e aceitas, serão assinadas pelo SUPERVISOR DA CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo ESTAGIÁRIO, e pelo GERENTE DO PDEE , este impreterivelmente por último.

PARÁGRAFO ONZE - O CONCEDENTE não será responsável pelo pagamento de bolsas no caso de estágios remunerados.

CLÁUSULATERCEIRA—DOPRAZODEVIGÊNCIA

Opresenteconvênioterávigênciade**60(sessenta)meses**,contadosapartirde**abrilde2026**. **CLÁUSULA QUARTA — DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

0 Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3°- da Lei n-° 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os beneficiar previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito, caso contrário, ficará caracterizado o vínculo empregatício do Estudante/Estagiário, com a parte concedente do estágio.

CLÁUSULAQUINTA—DAPRECEPTORIA

0 CONCEDENTE designará preceptores de estágio, dentro de seu quadro de profissionais, os quais serão responsáveis diretos pelos grupos de estagiários, bem como pelo preenchimento dos instrumentos de avaliação disponibilizados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFOPRIMEIRO—AUnidadeCONCEDENTE, deverá informaràINSTITUIÇÃODE ENSINO

onomeeosetordeatuaçãodospreceptores,conformeCaputdaCláusulaquinta,sendoqueo exercício da preceptoria não acarretará vínculo de qualquer espécie com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFOSEGUNDO—Nãohaveráqualquerônusfinanceiroparaaspartesenvolvidas.

CLÁUSULASEXTA—DA PUBLICAÇÃO

0 Concedente,noprazode20 (vinte) diasacontardaassinatura desteconvênio,providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo— RJ.

CLÁUSULASÉTIMA—RESCISÃO

0presenteConvêniopoderáserrescindidoaqualquertempo,decomumacordoentreaspartes mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias

CLÁUSULAOITAVA—DOSCASOSOMISSOS

0scasosomissosdecorrentesdaexecuçãodesteConvênioserãoresolvidospelossignatáriosou seusrepresentanteslegais,econsignados,senecessário,emtermoaditivoaesteinstrumento.

CLÁUSULANONA–DALEIGERALDEPROTEÇÃODEDADOS(LGPD)

As partes, por si e por seus representantes, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Convênio de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteçãodedadosrelativosaumapessoafísica(“Titular”)identificadaouidentificável(“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados dos países onde houver a referida previsão legal.

Todainformação,conhecimentoe/oudados,sejamelestécnicosounão,quesejamobtidos por qualquer das partes durante a realização das atividades, não poderão ser divulgados a terceiros, exceto para a finalidade do cumprimento desteconvênio.

CLÁUSULADÉCIMA—DOFORO

Fica eleito o foro da Cidade de Nova Friburgo- RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser incluídos.

Eporestaremjustaseacordadas,assinamopresenteConvênioem03(três)viasdeigualteore forma, para todos os efeitos legais.

NovaFriburgo,01deAbrilde2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro
PrefeitodeNovaFriburgo

Felippe de Jesus Schenquel

SecretárioMunicipaldeCiência,Tecnologia,InovaçãoeDesenvolvimentoEconômico

Luiza Cabral
Coordenadora do Núcleo de Estágio e Empregabilidade - NESE

Elaine de Souza Barros
Testemunha

Código identificador: 10f64355-585c-4c42-a901-e41776bf0dde